

**- Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) N° 120/2021 -**

**-PA.SLA: 759/2021 - PA.SEI! 1370.01.0031184/2021-68-**

<b>PA COPAM Nº:</b> 759/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEREDOR:</b> Célia dos Santos Coelho		<b>CNPJ:</b>	085.480.266-50
<b>EMPREENDIMENTO</b> Sítio Córrego da Onça :		<b>CNPJ:</b>	085.480.266-50
<b>MUNICÍPIO:</b> Teixeiras - MG		<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> N/C			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTR O:</b>	<b>Nº ART</b>	
PEDRO HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA	CREA 148.796/D	202100324 91	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  Sarah Gusmão  Gestora Ambiental	1.194.217- 4		
De acordo:  Letícia Augusta Faria de Oliveira  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		

O empreendimento “Célia dos Santos Coelho”, CPF 085.480.266-50, atua no ramo da suinocultura desde 07/01/2013, no município de Teixeiras, MG. Em 20/01/2021 foi formalizado, via *Plataforma SLA- EcoSistemas* o pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado - PA Nº 759/2021 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Deliberação Normativa N°217/2017, trata-se se de um empreendimento de médio porte (3.000 cabeças) e médio potencial poluidor, então fixado em Classe 3. A conjugação dos itens, porte, potencial poluidor e critério locacional zero fixou a modalidade do Licenciamento Ambiental Simplificado.

O imóvel no qual o empreendimento está instalado possui Certidão de Registro de Imóveis N° 5769, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeiras - MG.

O empreendimento possui como fator de restrição a localização na Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal 12.725/2012) do Aeródromo Público de Viçosa – (SNVC), a uma distância de 13,6 KM. Foi apresentado, conforme instrução dos procedimentos transitórios-SEMAP, Relatório Técnico de Caracterização do Aeródromo e Termo de Compromisso assinado pelo empreendedor, se comprometendo em empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que a atividade não se configure como um foco atrativo de fauna.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do CAR do Imóvel. O Imóvel possui 1,4402 ha de Reserva Legal, um percentual que cumpre o mínimo de 20% estabelecido conforme estabelecido na Lei 20.922/2013. Há também uma faixa de APP de 1,4402 ha, com estruturas presentes, compreendidas como uso antrópico consolidado.

A atividade de suinocultura consiste na criação e terminação de suínos. A atividade é intensiva no consumo de água e insumos produtivos. Os principais impactos inerentes à atividade são geração de efluente líquido e geração de resíduos sólidos.

O consumo de água é de 943,2 m<sup>3</sup>/mês, utilizados para dessedentação animal, lavagem de piso, consumo humano. O abastecimento de água está regularizado por meio de Certidão de Uso Insignificante N° 213811/2020 com autorização de Captação em Água Subterrânea por meio de Poço Manual de com Autorização para 9,600 m<sup>3</sup>/dia x 30 dias totalizando 288m<sup>3</sup>/mês e Certidão de Uso Insignificante N°238440/2021 com autorização para 0,300 l/s x 24 h (25,92 m<sup>3</sup>/dia) em águas públicas superficiais, totalizando 777,6 m<sup>3</sup>/mês (25,92 m<sup>3</sup>/dia x 30 dias). Ao fim, tem-se a captação mensal na ordem de 1.065,6 m<sup>3</sup>, equivalentes, com margem, para atendimento da demanda hídrica do empreendimento.

A geração de efluentes líquidos da atividade de suinocultura apresentada está em 674,94 m<sup>3</sup>/mês. A geração de efluente sanitário é de 9,4 m<sup>3</sup>/mês. Os efluentes líquidos são tratados por meio de 2 lagoas anaeróbicas, com medidas de 20mx11mx3m, capacidade de 66 m<sup>3</sup> cada e tempo de curtimento de 16,6 dias, com vazão diária de 25m<sup>3</sup>/dia. A capacidade de remoção apresentada pelo sistema é de 51%. Após período de curtimento, o efluente é fertirrigado em duas áreas de pastagem, que juntas totalizam 3,4 ha. O Plano de Manejo da Fertirrigação considerou o lançamento de 21m<sup>3</sup>/dia, com lançamento em 1h/dia, durante 270 dias ao ano. Essa medida garante a não degradação dos solos por meio da salinização.

O uso do solo possui técnicas de conservação de solo e água, tais como sulcos e camalhões nas pastagens e captação e águas pluviais ao longo das estradas. Há drenagem estabelecida ao longo do imóvel de modo que as águas pluviais não se misturam as águas do galpão.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são de Classe I (carcaça animal, frascos e seringas) e de Classe II (papel, papelão, plástico e refugos). Os resíduos de Classe I são recolhidos pela Piglândia e enviados posteriormente para a Serquip (LOC 892/2017) destinação ambientalmente regularizada. Os resíduos de Classe II são coletados pelo serviço de coleta urbana da Prefeitura Municipal de Teixeiras – MG e então, enviados para o aterro regularizado ambientalmente União Recicláveis – Rio Novo, em Leopoldina.

Não foram consideradas como significativas as emissões atmosféricas e sonoras relacionadas à atividade.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Sítio Córrego do Onça”, de Célia dos Santos Coelho, para a atividade de suinocultura, no município de Teixeiras - MG por 10 anos.

#### ANEXO I

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>01</b>	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
<b>02</b>	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
<b>03</b>	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
<b>04</b>	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR - MG, Declaração de Movimentação de resíduos - DMR, conforme art .16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p> <p>Durante a vigência da licença.</p>	Durante a vigência da licença

## ANEXO II

### 1. Efluente Líquido

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da ETE	(Cobre Solúvel, DBO, DQO, Fósforo Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrogênio Total, Oxigênio Dissolvido, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Temperatura da água, Zinco Total, Sódio, Potássio)	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram- ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency –EPA.

### 2. Solos

Local da amostragem	Parâmetros	Frequência
Talhões que receberam a fertirrigação (Coleta 0-20 cm, 20-40 cm)	(pH; Cu; Zn; Mn; Zn; Fe; B; Saturação de Bases; N; P; K; Ca; Mg; Na; CTC; S; Al; Matéria Orgânica).	A primeira análise deverá ocorrer no primeiro ano após a emissão da licença ambiental, a segunda análise no 5º ano após a emissão da licença e a terceira no décimo ano da licença ambiental.